



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO N º 010/2020 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelos artigos 40 e 43 da Lei 8.666/93.

Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trarão para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir à inexecução do contrato.

Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

1. Obter orçamentos no mercado;
2. Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
3. Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
4. Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

O objetivo da ferramenta de pesquisa e comparativo de preços é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicada na letra “d”, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

a) Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

b) Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

c) A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de apontamentos pelos órgãos de controle (Controle Interno e Tribunal de Contas).

Portanto, a ferramenta de pesquisa e comparativo de preços não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público.

Ainda de acordo com o Regimento Interno do Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF, publicado por meio da Portaria Nº 26, no Boletim Geral Nº 77, de 25 de abril de 2011, no art. 84, referente à Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra – SEPEC, é atribuição da Seção realizar pesquisas de

preços de bens e serviços junto ao mercado e em outros órgãos públicos de modo a nortear os processos de aquisição, contratação e as prorrogações de vigência de contratos de natureza contínua.

Sugere-se que a contratação em lide seja por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93, onde cita que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, pois essa empresa é a única autora e fornecedora no Brasil dos serviços acima especificados. A pesquisa realizada por essa empresa junto às Administrações Públicas contemplam pesquisas nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, dando uma maior eficiência na formação de preços e atendendo ao princípio da Economicidade e também o que reza o art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93.

3. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES**

Acesso aos serviços do Sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Acesso

Via Internet;

Acesso somente autenticado por meio de login/senha;

Login/senha de uso pessoal, podendo ser utilizado em diferentes equipamentos na Corporação.

Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação;

Filtro por Data, UF e mais uma palavra-chave para refinamento de pesquisa;

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

Seleção de preço para comparativo.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos.

Produto

Pelo menos 25.000 produtos cadastrados;

Pelo menos 15.000.000 preços cadastrados nos últimos 12 meses;

O sistema deverá ser baseado pelo menos em duas grandes bases de dados como Banco do Brasil, Comprasnet, dentre outros grandes hubs de sistema de licitação governamental;

As bases de dados deverão conter informações e preços atualizados, de forma permanente e diária.

4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta

Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)**

A contratada deverá fornecer senha de acesso ao Banco de Preços para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para o período de 12 meses, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, foi apurado o valor de **R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)** conforme Proposta (34210783)

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços descritos no presente Projeto básico;
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 7.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 7.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Pedido de Execução de Serviço - PES, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato, a quem deverá atender prontamente;
- 7.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CBMDF, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.9. Dispor de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados; Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CBMDF isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Pedido de Execução de Serviço - PES, sem prévia autorização do CBMDF;
- 7.12. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 7.13. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Pedido de Execução de Serviço;
- 8.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 8.4. Comunicar à contratada a quantidade de assinaturas a serem fornecidas;
- 8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. **DOS PRAZOS E PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1. O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 9.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, permitindo-se as prorrogações previstas em lei.

10. **DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Acompanhamento e fiscalização do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo o art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

Excluem-se do disposto no art. 6º do Decreto distrital nº 32.767/2011:

- Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12. PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Bombeiro(a) Militar**, em 22/01/2020, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 34220363](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=34220363) código CRC= **FD648B35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Curitiba, 17 de Janeiro de 2020

Proposta nº 2.645/2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A/C: PAIVA

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nosso foco é ajudar a Administração Pública a agilizar os processos licitatórios .

Com o Banco de Preços é possível aumentar a produtividade e assertividade, evitando atrasos nos processos e superfaturamento. Hoje são mais de 5.000 usuários em todo Brasil, que fazem a pesquisa de preços de forma mais rápida, fácil, eliminando o tempo de espera e gerando maior economia e transparência.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- ✔ Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- ✔ Somos pioneiros no mercado há mais de 9 anos disrupturando Administração Pública;
- ✔ Único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
- ✔ MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal;
- ✔ Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
- ✔ Exclusivo com funções que ajudam a **especificar objetos** e a **elaborar TR**;
- ✔ Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente;
- ✔ Utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores.

2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	8.975,00	8.975,00

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços

atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 17/03/2020

Atenciosamente,
ALANA KETLIN MORAES LEITE
Consultor Comercial

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras Instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. Conheça as funcionalidades abaixo:

Atualização

Diária

Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	Licitações-e/ BEC/Compras MG/Compras RS/Banrisul/ Caixa/ Com- pras DF/Com- pras ES
Preços de sites de domínio amplo	Mais de 300 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓
Preços CEASA/CONAB	✓
Preços Nota Paraná	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Tabela CMED	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	✓

Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por cidade	✓
Filtro por marca	✓
Filtro nº Pregão	✓
Filtro itens sustentáveis	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓
Filtros empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtros por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG/Órgão	✓

Filtro por modalidade



Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatório com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓

Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	26 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Pesquisa inteligente	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - Interativo (modelo AGU)	múltiplos modelos
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓

(41) 3778-1830 | (41) 98719-3560

contato@bancodeprecos.com.br
bancodeprecos.com.br

Uma empresa do **NEGÓCIOS PÚBLICOS®**

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00004649/2020-91

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2020 - Contratação da assinatura banco de preços

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 69/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (36674164) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (36674208) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (34903825) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (34905489).

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 ENDEREÇO: R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 3º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR CEP: 81200-526 TELEFONE: (41) 3778 1830 - (41)98719 3560 EMAIL: contato@bancodeprecos.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF	01	Licença	R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Chefe da Seção de Licitações**, em 12/03/2020, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36926682)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36926682)
verificador= **36926682** código CRC= **E7C9785E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00004649/2020-91

Doc. SEI/GDF 36926682



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00004649/2020-91

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2020 - Contratação da assinatura banco de preços

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso VII, do art. 58 da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no Boletim Geral nº 77, de 25 de abril de 2011 que aprova o Regimento Interno do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº 69/2020 - CBMDF_GABCG_ASJUR, protocolo nº 36674164, e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (36926682), RESOLVE:

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (34220363);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Documento (34742035);
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho.

Brasília, 11 de março de 2020.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 12/03/2020, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **36932095** código CRC= **7C607A1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00004649/2020-91

Doc. SEI/GDF 36932095

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 11.730,25 (onze mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.380.931/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00017497/2020-96, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, Vagner Leão do Amaral Júnior, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.575,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa FISIOTERAPIA JULIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ N.º 01.759.280/0001-89, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00010651/2020-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 41.711,46 (quarenta e um mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa INSTITUTO EGOS PSICOLOGIA PSICOEDUCAÇÃO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.196.743/0001-56, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00006259/2020-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 21.386,40 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ N.º 08.454.601/0001-86, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00010305/2020-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Processo: 00053-00004649/2020-91. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n.º 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais). UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima- Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

PROCESSO Nº 00053-00007217/2019-06. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020 - CBMDF, em favor do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 02.629.291/0001-07, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO Nº 00053-00027709/2019-18. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020 - CBMDF, em favor da CLÍNICA PRODIGEST EIRELI - CNPJ: 01.443.380/0001-00, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia); 4.29 (Empresas especializadas em endoscopia); 4.30 (Empresas especializadas em

gastroenterologia) e 4.47 (Empresas especializadas em serviços de hepatologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

Processo: 00052-00018620/2019-81. OBJETO: Contratação de concessionária autorizada pela montadora NISSAN, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento para 150 (cento e cinquenta) viaturas marca NISSAN, modelo VERSA 1.6S, motor 1.6 16 válvulas flex de 111cv, anos/modelos 2019, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal conforme condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Maior Desconto. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 09/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.727.257/0001-66, no valor total de R\$ 2.050.254,8550 (dois milhões cinquenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2020**

Processo: 00110-00000424/2020-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 (36249728) e Ata de Registro de Preços nº 9021/2019 (35779196). VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.597,50 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 4.945,36 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00109, emitida em 28/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período 04/03/2020 a 02/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Francisco de Assis Moreira, na qualidade de Procurador e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2020

Processo: 00110-00000424/2020-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada (COTA RESERVADA, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014), para fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 (36249728) e Ata de Registro de Preços nº 9021/2019 (35779196). VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00108, emitida em 28/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período 04/03/2020 a 02/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Sá Rodrigues de Souza, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2019 PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002**

Processo: 00110-00000763/2019-95 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº. 00110-00003486/2019-72 (1º e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº. 04.358.168/0001-24, com sede na QE 40, Conjunto C, Lote 12, CEP 71.070-400. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65 e inciso I, § 1º, artigo 57 todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento alterar financeiramente e prorrogar os prazos de vigência e execução o Contrato nº. 012/2019-SODF, celebrado em 30/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/10/2016, e que tem por objeto implantação de Campo de Futebol em Grama Sintética na EQ 418/518 na Região Administrativa de Santa Maria - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 002/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 26991930), e a Proposta de doc. 28551398, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/04/2020, fica prorrogado até 27/05/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/03/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 38.331,32 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e dois centavos) equivalente a -5,57% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 687.897,37 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 726.228,69 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro 2020, DODF Suplemento ao nº. 07 de 10/01/2020. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 38.331,32 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 126/2020, emitida em 09/03/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação